



PORTARIA Nº 027/2024 – GP

**DESIGNAR E INSTITUIR SERVIDORES PARA
A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL 2024/2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista a RESOLUÇÃO Nº 034/2016 – TCE, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a “Equipe de Transição de Mandato” contento os membros indicados pelo Presidente, para a Gestão 2025/2026, que terá como objetivos inteirar-se do funcionamento desta Edilidade que compõe o legislativo municipal direta e indiretamente para preparar atos de iniciativa do novo presidente, imediatamente após a posse.

Par. Único – Com esses objetivos, a atual administração irá disponibilizar dados, informações e documentos à “Equipe de Transição de Mandato”, através da designação de servidores, que permitiram o conhecimento da situação de planejamento, financeiro, administrativo, controle interno e contábil, desta edilidade, possibilitando a integral prestação de contas referentes ao ultimo ano da gestão atual, como também o inicio da gestão do biênio 2025/2026.

Art. 2º. Integrarão a “Equipe de Transição de Mandato” atuarão nas seguintes áreas: Para área de Planejamento: Senhora MARIA MARTINS SILVANO, portadora do CPF nº 700.XXX.XXX-23; Finanças a Senhora EMILY KAROLINE CARVALHO DE SOUZA, portadora CPF: 108.XXX.XXX-70; Administração o Senhor MICHAEL WENDERSON DA SILVA; Controle Interno o Senhor PAULO RICARDO DE ARAÚJO SOUTO, portador do CPF Nº 078.XXX.XXX-44 e na Contabilidade SAYONARA KELLY DE ARAÚJO SOUTO, portadora do CPF: 017.XXX.XXX-99.

Par. Único - A atividade profissional dos membros da Equipe, de que trata o caput, não será remunerada.



Art. 3º. - A comissão de servidores designada pelo atual presidente do legislativo municipal, de que trata o art. 2º desta Portaria, auxiliará a “Equipe de Transição do Mandato”, quando providenciará apresentação dos seguintes documentos e informações:

- I. Plano Plurianual – PPA (para o quadriênio 2022/2025), em vigor;
- II. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício seguinte;
- III. Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício seguinte;
- IV. Demonstrativo dos saldos disponíveis transferidos do exercício de encerramento de mandato para o exercício seguinte;
- V. Demonstrativos dos restos a pagar referentes aos exercícios anteriores e ao exercício de encerramento de mandato, distinguindo-se os processados e os não processados;
- VI. Demonstrativo da dívida fundada interna;
- VII. Relações dos compromissos financeiros decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, parcelamentos, convênios e outros não concluídos até o término do mandato atual, se houver;
- VIII. Relações atualizadas dos bens móveis e dos bens imóveis que compõem o patrimônio do Poder Legislativo municipal correspondente, se houver;
- IX. Relação dos bens de consumo existentes em almoxarifado;
- X. Relações dos servidores do Poder público municipal correspondente, se houver;
- XI. Relação dos concursos públicos homologados, se houver;
- XII. cópias de demonstrativos previstos na LRF, correspondentes ao Relatório
- XIII. Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 5º bimestre e ao Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 2º quadrimestre ou 1º semestre do exercício de fim de mandato, conforme o caso;
- XIV. Cópias das atas das audiências públicas realizadas durante os processos de discussão e de elaboração da LDO e da LOA, referentes ao exercício de fim de mandato, por força do que dispõe o inciso I do parágrafo único do art. 48 da LRF;
- XV. Relação dos contratos em execução, com termos de vigências posteriores ao exercício de fim de mandato;
- XVI. Relação dos convênios em execução, com termos de vigências posteriores ao exercício de fim de mandato;



CÂMARA MUNICIPAL

DE NOVA CRUZ

- XVII. Relação das obras paralisadas ou inacabadas; e
- XVIII. Relação dos programas (softwares) utilizados no âmbito das unidades que compõem a estrutura administrativa desta Edilidade.

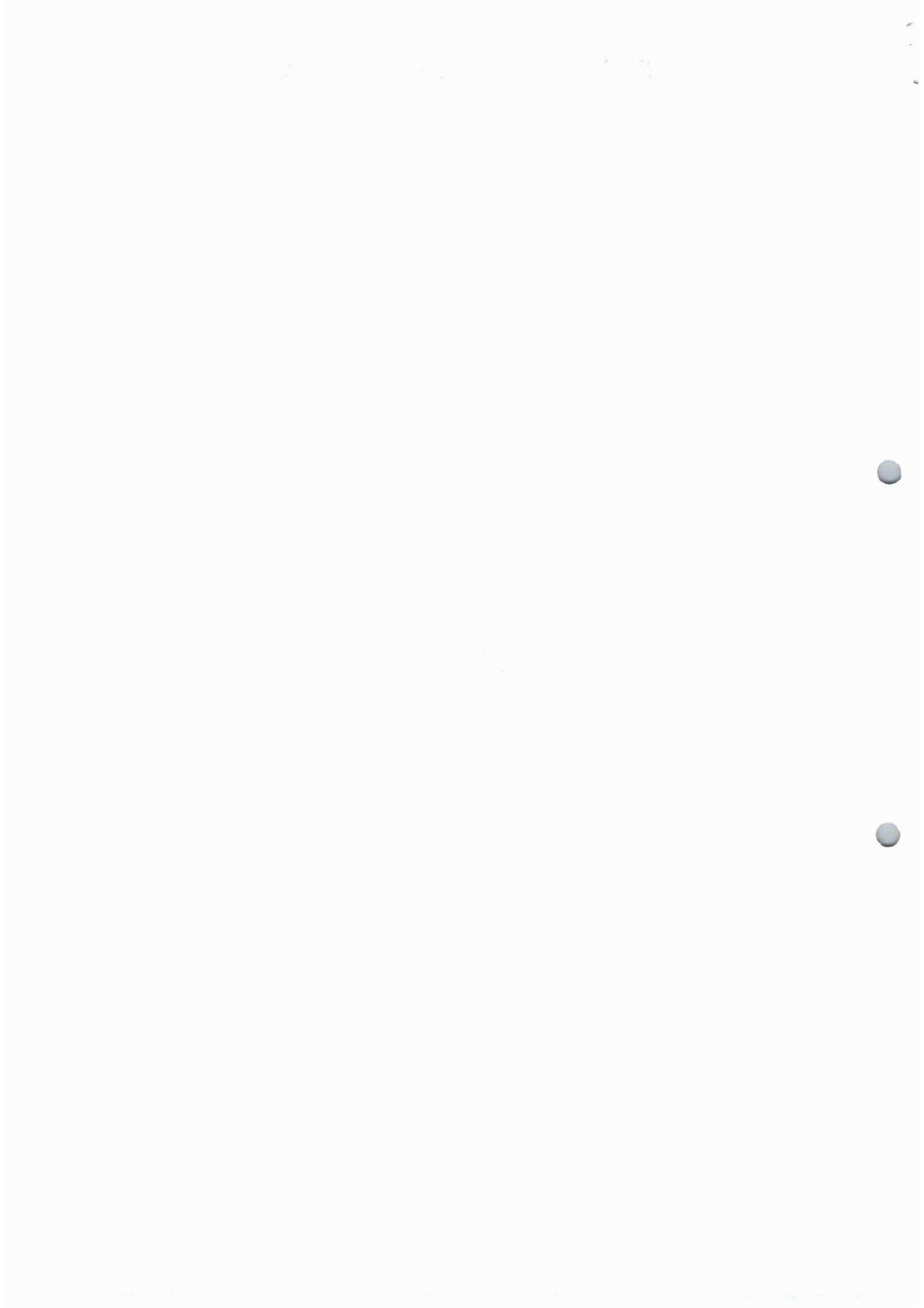
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano,

Nova Cruz/RN, em 26 de novembro de 2024.


Gelson Vitor
Vereador Presidente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

Art. 8º Caberá ao Setor de Patrimônio, sempre que necessário, solicitar à Comissão a realização de seus trabalhos.

Art. 9º A Comissão poderá solicitar informações aos servidores que utilizam os bens sobre a situação e conservação dos bens que estão em uso.

Art. 10º Em caso de recebimento, baixa e avaliações que necessitem de maior conhecimento técnico sobre os bens, a Comissão poderá solicitar à autoridade competente a indicação de servidor habilitado ou de empresa de consultoria especializada em contabilidade para o exame técnico.

Art. 11º Os servidores nomeados para compor a Comissão não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 12º A Presente Comissão exercerá suas funções a partir da data de publicação

Art. 13º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano,

Nova Cruz/RN, em 26 de novembro de 2024.

Gelson Vitor
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 027/2024 – GP
DESIGNAR E INSTITUIR SERVIDORES PARA A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL 2024/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

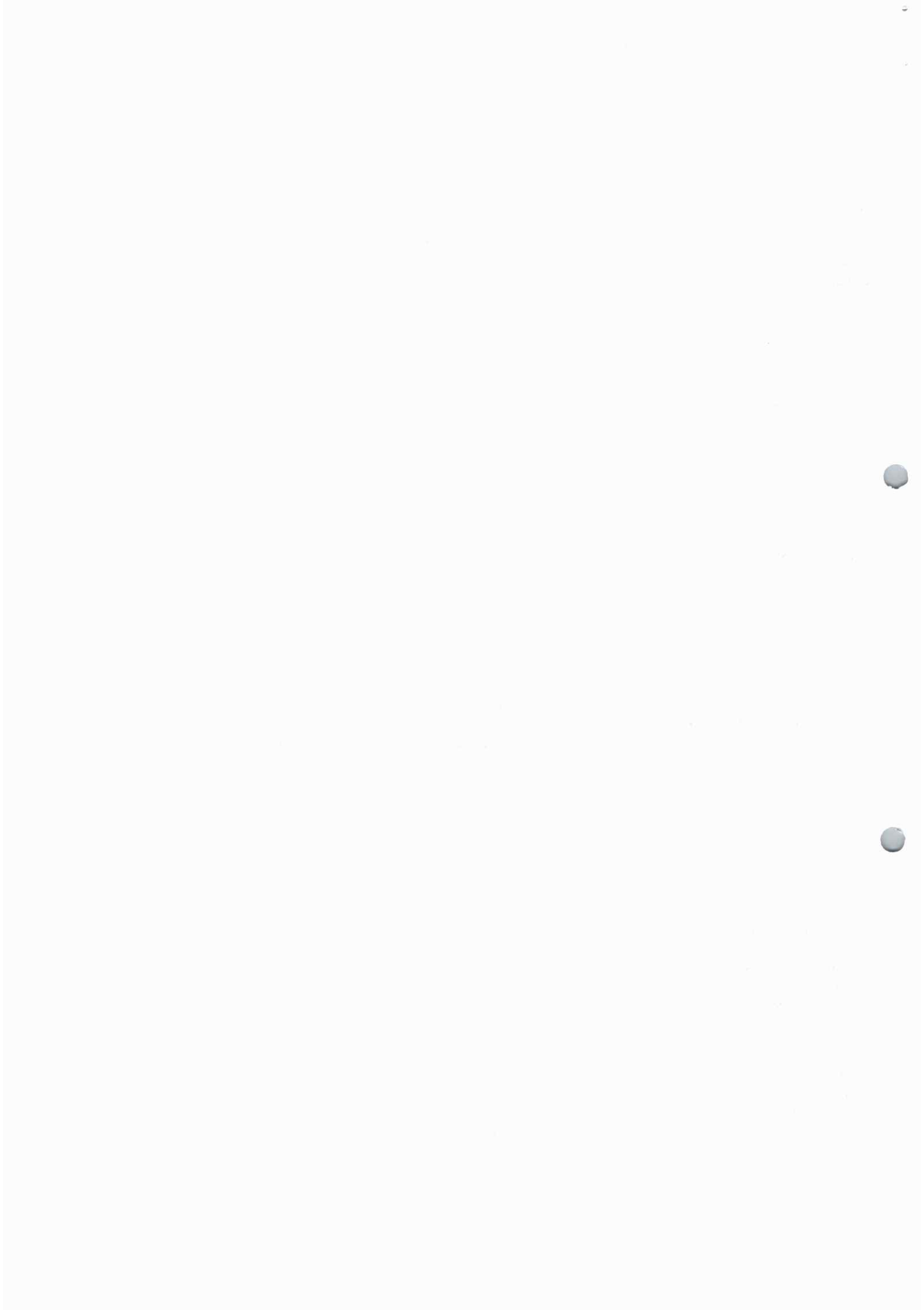
O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista a RESOLUÇÃO Nº 034/2016 – TCE, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a “Equipe de Transição de Mandato” contento os membros indicados pelo Presidente, para a Gestão 2025/2026, que terá como objetivos inteirar-se do funcionamento desta Edilidade que compõe o legislativo municipal direta e indiretamente para preparar atos de iniciativa do novo presidente, imediatamente após a posse.

Par. Único – Com esses objetivos, a atual administração irá disponibilizar dados, informações e documentos à “Equipe de Transição de Mandato”, através da designação de servidores, que permitiram o conhecimento da situação de planejamento, financeiro, administrativo, controle interno e contábil, desta edilidade, possibilitando a integral prestação de contas referentes ao ultimo ano da gestão atual, como também o inicio da gestão do biênio 2025/2026.

Art. 2º. Integrarão a “Equipe de Transição de Mandato” atuarão nas seguintes áreas: Para área de Planejamento: Senhora MARIA MARTINS SILVANO, portadora do CPF nº 700.XXX.XXX-23; Finanças a Senhora EMILY KAROLINE CARVALHO DE SOUZA, portadora CPF: 108.XXX.XXX-70; Administração o Senhor MICHAEL WENDERSON DA SILVA; Controle Interno o Senhor PAULO RICARDO DE ARAÚJO SOUTO, portador do CPF Nº 078.XXX.XXX-44 e na Contabilidade SAYONARA KELLY DE ARAÚJO SOUTO, portadora do CPF: 017.XXX.XXX-99.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

Par. Único - A atividade profissional dos membros da Equipe, de que trata o caput, não será remunerada.

Art. 3º. - A comissão de servidores designada pelo atual presidente do legislativo municipal, de que trata o art. 2º desta Portaria, auxiliará a “Equipe de Transição do Mandato”, quando providenciará apresentação dos seguintes documentos e informações:

- I. Plano Plurianual – PPA (para o quadriênio 2022/2025), em vigor;
- II. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício seguinte;
- III. Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício seguinte;
- IV. Demonstrativo dos saldos disponíveis transferidos do exercício de encerramento de mandato para o exercício seguinte;
- V. Demonstrativos dos restos a pagar referentes aos exercícios anteriores e ao exercício de encerramento de mandato, distinguindo-se os processados e os não processados;
- VI. Demonstrativo da dívida fundada interna;
- VII. Relações dos compromissos financeiros decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, parcelamentos, convênios e outros não concluídos até o término do mandato atual, se houver;
- VIII. Relações atualizadas dos bens móveis e dos bens imóveis que compõem o patrimônio do Poder Legislativo municipal correspondente, se houver;
- IX. Relação dos bens de consumo existentes em almoxarifado;
- X. Relações dos servidores do Poder público municipal correspondente, se houver;
- XI. Relação dos concursos públicos homologados, se houver;
- XII. cópias de demonstrativos previstos na LRF, correspondentes ao Relatório
- XIII. Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 5º bimestre e ao Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 2º quadrimestre ou 1º semestre do exercício de fim de mandato, conforme o caso;
- XIV. Cópias das atas das audiências públicas realizadas durante os processos de discussão e de elaboração da LDO e da LOA, referentes ao exercício de fim de mandato, por força do que dispõe o inciso I do parágrafo único do art. 48 da LRF;
- XV. Relação dos contratos em execução, com termos de vigências posteriores ao exercício de fim de mandato;
- XVI. Relação dos convênios em execução, com termos de vigências posteriores ao exercício de fim de mandato;
- XVII. Relação das obras paralisadas ou inacabadas; e
- XVIII. Relação dos programas (softwares) utilizados no âmbito das unidades que compõem a estrutura administrativa desta Edilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano,

Nova Cruz/RN, em 26 de novembro de 2024.

Gelson Vitor
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

GABINETE CIVIL

EVERTON AUGUSTO DA C. ANUNCIÇÃO

SECRETÁRIO

WUNDERLICH MARINHO BARBOSA

MEMBROS

HELOÍSA MARIA S. ALVES

